



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 062/2026**

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Sunset Solstício de Verão

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz

**Localização das Atividades:**

Parque de Convívio, junto ao Cais de São Roque, entre n.º 83 e n.º 87, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, Aveiro

**Validade:**

Dia 05 de junho de 2026

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de música gravada (música ambiente) com amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos:**

- **5 de junho de 2026 (sexta-feira) – das 20h00 às 22h00.**



## **2 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização da atividade e respetivos horários autorizados.
- As fontes ruidosas (palco, colunas de som) deverão ser orientadas na direção oposta às habitações.
- O requerente deve recorrer a colunas de som com projeção unidirecional.

## **3 – Outros Condicionamentos:**

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro

---

Ana Cláudia Oliveira, Eng.ª